

DEPARTAMENTO DE COMPRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- **Unidade Demandante:** Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
- **Responsável pela Solicitação:** Daise Farias Pires
- **Cargo/Função:** Diretora de Compras
- **Data:** 03/01/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru necessita contratar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializados para apoiar suas atividades legislativas, administrativas e fiscalizadoras.

A contratação visa atender demandas técnicas de alta complexidade, garantindo a conformidade das atividades institucionais com as normas jurídicas vigentes e os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é assegurar suporte jurídico qualificado para a Câmara Municipal, abrangendo:

- Elaboração de pareceres técnicos e análises jurídicas;
- Revisão de projetos de lei, contratos e outros documentos administrativos;
- Assessoramento jurídico em questões legislativas, fiscais e administrativas;
- Suporte em eventuais litígios ou demandas judiciais e extrajudiciais.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, desempenha funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras.

Para assegurar a conformidade de suas atividades com os princípios constitucionais, as legislações vigentes e os regulamentos internos, faz-se indispensável a assistência de profissionais especializados na área jurídica.

Alguns pontos precisam ser destacados com intuito de balizar a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal lida frequentemente com questões legais de alta complexidade, como elaboração de projetos de lei, análise de contratos, pareceres técnicos e interpretações legislativas. A ausência de apoio jurídico qualificado pode comprometer a legalidade e eficiência dos atos administrativos e legislativos. Diante disso, no desempenho de sua função fiscalizadora, a Câmara necessita de orientação

jurídica para análise de contas públicas, auditorias e outros procedimentos relacionados à transparência e responsabilidade fiscal.

Destaca-se ainda que a tomada de decisões seguras exige pareceres jurídicos sólidos e embasados, garantindo que as ações do Poder Legislativo não estejam em desacordo com a legislação vigente. Ademais, eventuais litígios e processos administrativos que envolvam a o Legislativo Municipal requerem acompanhamento jurídico especializado para defender os interesses institucionais.

Cabe salientar que a Constituição Federal (art. 37) e a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) determinam a observância de princípios como legalidade, publicidade e eficiência na administração pública. A contratação de serviços jurídicos contribui para assegurar que as atividades da Câmara atendam rigorosamente a essas normas.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica como medida essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, assegurando a legalidade, transparência e eficiência de suas ações.

5. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Tomada de decisões administrativas e legislativas respaldadas por análises jurídicas sólidas;
- Redução de riscos legais, fiscais e administrativos;
- Melhoria na qualidade e celeridade dos processos legislativos e administrativos;
- Respaldo técnico em questões judiciais e extrajudiciais;
- Adequação às normas legais, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

6. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS E ANÁLISE

- **Manutenção da situação atual:** Não recomendado, pois a ausência de suporte jurídico pode comprometer a eficiência e a conformidade legal das atividades da Câmara.
- **Criação de equipe jurídica interna:** Impraticável no momento, devido à indisponibilidade de recursos humanos e financeiros para contratação efetiva.
- **Contratação de serviços terceirizados (solução proposta):** Recomendado, pois garante acesso a profissionais qualificados com custo adequado e flexibilidade para atender as demandas da Câmara.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por profissionais:

- Com formação superior em Direito e registro regular na OAB;
- Com experiência comprovada em assessoria jurídica para órgãos públicos;
- Com conhecimento em Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A estimativa de custos será baseada em pesquisas de mercado e parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021. Os recursos financeiros necessários estão previstos no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, promovendo legalidade, eficiência e transparência em suas ações.

DAISE FARIAS PIRES

DAISE FARIAS PIRES

Diretora de Compras

Portaria nº 007/2025-CMLA-GP